



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

**LEOPOLDO**

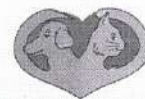
Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – Secretaria Municipal de Proteção Animal

E-mail: [protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0448

Endereço: Eduardo de Almeida 1340- São Miguel



**CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL**

**REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO  
GESTÃO 2023-2025**

**Art. 1º** – O presente regimento tem por finalidade normatizar as eleições dos quatro (4) titulares e suplentes representantes de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMBEM – Gestão 2023-2025.

**Art. 2º** – A equipe da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMPA estabelece que a eleição das representantes da sociedade civil para o conselho ocorrerá no dia 19/09/2023, terça-feira, na SEMPA, na Rua Eduardo de Almeida, 1340, Bairro São Miguel, São Leopoldo, no horário das 17h e 30min a primeira chamada, e segunda chamada às 18h, o escrutínio será feito às 19 horas, sendo aberta ao público.

**Art. 3º** - Poderão participar do processo eleitoral, como eleitores e candidatos apenas os representantes de entidades inscritos no COMBEM que tiverem seu Requerimento e Ficha de Inscrição homologados de acordo com o Edital nº 02/2023.

**§1º** - No Requerimento e Ficha de Inscrição, deverá ser indicado:

- I- Nome e dados da entidade e de seus representantes;
- II- Comprovante de que a entidade tem sede em São Leopoldo;
- III- Atas ou relatórios do último semestre que comprovem atividades com animais;
- IV- Plano de Ação da entidade;
- V- Sua intenção em candidatar-se no processo eleitoral como candidato à Gestão do COMBEM – 2023-2025 ou eleitor apenas;
- VI- Apresentar originais e cópias dos documentos (RG, CPF, CNPJ, CRMV).

**§2º** - Todos os documentos pertinentes a presente eleição estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo ([www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br)), tais como o Edital, o Regimento Eleitoral, e o Formulário para Inscrição no COMBEM a ser preenchido.

**Art. 4º** - O processo de inscrição para eleições do COMBEM se iniciará a partir de 07/08/2023 e termina no dia 31/08/2023; no dia 14/09/2023 será publicado o resultado final com as inscrições homologadas.

**§1º**- A equipe da SEMPA fixará no mural da Secretaria no dia 04 de setembro de 2023 a relação preliminar de inscritos para participar do processo eleitoral.

**§2º** - A data de 06/09/23 é o prazo final para impugnação dos inscritos tanto por parte da SEMPA como de qualquer outro(s) inscrito(s).

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

SEMPA – Secretaria Municipal de Proteção  
Animal

E-mail: [protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:protecaoanimal@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0448

Endereço: Eduardo de Almeida 1340- São Miguel



**§3º** – A data de 11/09/2023 será o prazo para decidir sobre os pedidos de impugnação.

**§4º**- A data de 13/09/2023 será o prazo para recursos de contestação sobre os resultados de impugnações.

**Art. 5º** – As cédulas de votação, elaboradas pela SEMPA, serão divididas por categorias: Entidade com CNPJ, Entidade sem CNPJ, e Classe Veterinária, com os respectivos nomes dos candidatos em ordem alfabética, com seu número de cadastro no COMBEM.

**Parágrafo Único:** Cada entidade terá direito a apenas um (01) voto entre a titular ou suplente, devidamente identificado.

**Art. 6º** - Os candidatos mais votados serão eleitos dentro de sua categoria e o segundo mais votado será suplente.

**Art. 7º** – As entidades candidatas poderão acompanhar o pleito e escrutínio.

**Art. 8º** - A equipe da SEMPA dará publicidade e informará oficialmente às entidades o resultado do pleito.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, a entidade vencedora será aquela que no momento da inscrição tiver comprovado mais tempo de atividade no município.

**Art. 9º** - A posse da composição do COMBEM será feita na primeira reunião ordinária do conselho no prazo de até 30 dias da eleição.

**Art. 10º** - Os casos omissos no presente regimento, bem como os prazos aqui descritos, poderão ser alterados pela SEMPA, sendo todos os atos divulgados através do site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

São Leopoldo, 11 de julho de 2023..

Walter Leo Verbist  
Presidente do COMBEM

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*